



LEI 547/02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado à realização de despesas com a construção e urbanização de um lago de lazer no município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

23.695.0138.1.068.4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo anterior desta Lei, será utilizado como recurso o permissivo do Art. 43 da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2002.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal